



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNPJ 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

LEI MUNICIPAL Nº 226 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

SÚMULA: “Fixa os Subsídios dos Vereadores do Município de Ipiranga do Norte/MT, para a Legislatura 2009/2012 e dá outras Providencias”.

Orlei José Grasseli, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a presente Lei.

Art. 1º - Fica fixado o subsidio dos Vereadores, do Município de Ipiranga do Norte/MT, para a legislatura de 2009 e 2012, nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os Vereadores perceberão subsídios mensal, em parcela única, de valor igual à R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.

§ 1º O subsidio do Presidente da Câmara Municipal se constituirá, em parcela única, no valor de R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais) mensais.

§ 2º. No caso de licenciamento, para tratamento de doença, devidamente comprovada por atestado médico, o Vereador perceberá seu subsidio integralmente.

§ 3º. A ausência do Vereador à reunião plenária da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio, de valor proporcional ao número total de reuniões mensais.

§ 4º. As sessões extraordinárias da Câmara não serão remuneradas (EC 50/2006).

Art. 3º - Os valores dos subsídios ora fixados serão corrigidos anualmente, pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

Art. 4º - Em caso de viagem, para fora do Município, a serviço da municipalidade ou representação da Câmara, o Vereador perceberá diária, na forma da Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNPJ 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 7º - Revoga-se as Disposições em Contrário em Especial a Lei nº 23 de 12 de Janeiro de 2005.

Ipiranga do Norte – MT, em 28 de novembro de 2008.

Orlei José Grasseli
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra.